

CRISTHINA LOPES PEREIRA DA COSTA	0967591-4-01	10/B
CRISTIANE DE OLIVEIRA BARCELOS	0658577-9-01	12/D
CRISTIANE TEREZINHA LEITE	0673550-9-01	12/C
CRISTIANO DENONI FREITAS	0383579-0-01	16/J
CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	0963621-8-01	10/B
CRISTINE DURANTE DE SOUZA SIL- VEIRA	0671707-1-01	15/C
DAIANA EUNICE DA SILVA	0393054-8-01	12/J
DAIANA FAGUNDES	0673499-5-01	11/C
DAIANE BASSI	0968803-0-01	14/B
DAIANI FRANCISCO FLORIANO DE MELO	0959068-4-01	11/B
DANIEL SANTOS SOUSA	0385753-0-01	16/F
DEBORA RODRIGUES DAVID PIRES	0666220-0-01	16/D
DEISE VENTURA	0652612-8-01	12/J
DENISE DA GRACA BERNARDES	0376839-2-01	12/J
DENISE DE SOUZA GEREMIAS	0666993-0-01	16/C
DENISE EDEZINA PIRES	0966517-0-01	10/B
DEYSE ANGELINI	0369393-7-02	16/D
DIEGE MATIOSKI	0979342-9-01	14/A
DIEGO BERNARD VARELLA DE CAS- TRO LATORR	0651138-4-02	12/C
DULCINEA CAVALCANTI ROSAS DE SOUZA	0320088-4-02	12/J
EDCARLA KRETZER HILLESHEIN	0957291-0-01	11/C
EDILENE SEVERINO	0383633-9-02	16/D
EDISSON WAGNER RODRIGUES	0175379-7-01	11/E
EDSON PILLOTTO DUARTE	0963335-9-02	15/B
ELAINE TREVISANI MACHADO	0657924-8-01	12/J
ELAYNE SCHUCH	0955811-0-02	16/C
ELIANE BERKEMBROCK MARCON	0956911-1-01	11/C
ELIS CRISTINA SANTIN	0959347-0-01	11/C
ELISA STRUNCK DRESSSEL	0666389-3-01	16/D
ELISANDRO BATISTI DE CAMARGO	0389814-8-02	16/D
ELISANDRO BATISTI DE CAMARGO	0389814-8-03	16/C
ELISANGELA APARECIDA COSTA	0958927-9-01	11/C
EMANUELA LEANDRO	0672394-2-01	11/C
EUDINEIA LUZ SCHMITZ	0672165-6-01	16/C
EUGENIA DA SILVA MACHADO COELHO	0359869-1-02	14/B
FABIANA LOLATTO	0962764-2-01	11/B
FABIO EXTERKOETTER	0962445-7-01	11/B
FABRICIO BORGES EHLKE	0283073-6-02	11/E
FERNANDA ANDRADE DOS SANTOS	0967882-4-01	10/B
FERNANDA DA CUNHA SILVA	0956140-4-01	12/C
FERNANDA DO AMARAL VERBINEN NUNES	0651924-5-01	16/J
FERNANDA SALDANHA ZETTERMANN	0957485-9-01	11/C
FLAVIA CORDOVA VIEIRA VARGAS	0372314-3-02	12/J
FLAVIA CRISTINA ALVES FELICIO	0979896-0-01	10/A
FRANCIELE REGINA QUADKE	0959124-9-01	15/C
FRANCIELLE SEEMANN	0671903-1-01	12/C
FRANCYELLY JUSTEN DUARTE	0972814-7-01	10/A
GABRIELA COMIOTTO HESSMANN	0961549-0-01	15/B
GABRIELLE DA CUNHA GOEDERT	0965550-6-01	11/B
GEAN CARLO DA ROCHA	0270995-3-03	16/J
GICELIA DA CUNHA SELL	0381085-2-01	12/E
GISELE PEDRINI BORCA	0970479-5-01	10/B
GISELLI MARIA GARCIA	0673054-0-01	12/C
GISLANE CRISTINE LEITE	0330822-7-02	12/J
GRACIELE MARTINI	0961853-8-01	15/B
GRAZIELE CRISTINA DE MORAES ANTUNES	0955667-2-01	12/B
HELENA DA SILVA CAMPOS	0963676-5-01	11/B
HELOISA LONGO MOTTA	0956210-9-01	11/C
INGRYD VIEIRA TIZATTO	0954986-2-03	10/B
ISABEL CRISTINA LUCIO	0955627-3-01	12/C
IVANA DAROS	0955750-4-02	15/C
JACKELINY MACHADO	0957293-7-01	11/C
JAIR MARCOS SCHWERTZ	0959300-4-01	11/B
JANAINA VITORINO	0673286-0-01	16/C
JANETE PALMIRA FLORENCO	0398005-7-01	12/J
JAQUELINE SCHALINSKI CORRENTE	0672724-7-01	12/C
JOANA DARIANE MADRUGA	0379728-7-02	15/C
JOAO HENRIQUE DELAMUTA	0960402-2-01	15/B
JOELMA HENRIQUE BURG	0960210-0-01	11/B
JORDANA RAQUEL TEIXEIRA NASCI- MENTO	0966592-7-01	15/B
JORGE ELPIDIO WISCHNESKI	0659045-4-01	12/D
JORGE LUIZ DESTRI	0294764-1-01	16/J
JOSANE MARTINS SANTOS	0673254-2-01	12/C
JOSE EFFTING	0372719-0-01	11/G
JOYCE PEREIRA DA SILVA MACHADO	0956884-0-01	11/C
JOZIANE BACHMANN KLUG	0365676-4-02	12/J
JUCILEIA DOS SANTOS SCHIESSL	0319276-8-03	16/C
JULIA PILI PALACIOS	0961993-3-01	15/B
JULIANA ABREU DOS SANTOS	0955602-8-01	12/C
JULIANA MARIA DOS SANTOS	0673370-0-01	12/C
JULIEISE DA SILVA VASCOPE	0957225-2-01	11/C
KARI CRISTINA SILVA DE ASSUNCAO DA ROSA	0653038-9-01	12/D
KARIN FRANCIELI GOMES	0980251-7-01	10/A
KATIA HELENA PEREIRA	0338304-0-04	15/B
KATIA PRISCILA MENDES DE ARAUJO	0655885-2-01	12/C
KATIA SCHLICHTING MORGAN	0673361-1-01	12/C
KEITH LUCIA KOTANI	0959257-1-01	15/C
KELLY CLEMENTE	0666294-3-01	16/D
KORY MIRANDA BRASILIENSE	0959377-2-01	15/C
KRISTHIANE DE MELO CORREA	0955777-6-01	11/C
LAUREN ESTEFANI EIFLER	0955648-6-01	12/C
LEANDRO BECKERT DE OLIVEIRA	0956144-7-01	11/C
LEANDRO TREVIZAN	0310454-0-02	16/E
LEILA DINIZ PEREIRA NAU	0673338-7-01	12/C
LEILY DE AQUINO SILVA LOPEZ	0377287-0-01	12/J
LICINO FEIJO	0343385-4-02	12/J
LIDIANE DA SILVA MARTINS	0320674-2-02	12/G
LIDIANE LEMOS DE VARGAS DA SILVA	0673492-8-01	12/C
LILIAN CRISTINA DA SILVA	0657823-3-01	16/D
LILIAN DE SOUZA LEITE FAUSTO	0970039-0-01	14/B

LORENA DUTRA	0673199-6-01	12/C
LORENI MARIA JORGE	0372429-8-01	12/J
LUANA RAULINO CARLOS	0673542-8-01	12/C
LUCAS RAFAEL DE SOUSA MOURA	0955720-2-01	11/C
LUCAS SILVEIRA PAEGLE	0953317-6-04	15/C
LUCIA MINATO	0957487-5-01	11/C
LUCIANA DA SILVA CANDIDO	0673348-4-01	12/C
LUCIANA GLEYSE WINTER	0313592-6-02	10/A
LUCIANA MACHADO MAGNUS	0373201-0-02	16/D
LUCIANA MENDES	0955520-0-01	12/C
LUCIANE DUCZINSKI	0958633-4-01	15/C
LUCIANE PALADINI PACHECO	0958886-8-01	11/C
LUDIMILA NOGUEIRA DOS SANTOS	0656663-4-01	12/J
LUIZ CARLOS MATEOS DE SOUZA	0659036-5-01	12/D
LUIZ HENRIQUE ELTERMANN RIBEIRO	0295806-6-02	12/D
MAGDALENA DA SILVA	0957278-3-01	11/C
MARA LUCIA POLEZA	0955550-1-01	11/C
MARAISA FRAGA	0957175-2-01	11/C
MARCELLE TRINDADE DOS SANTOS	0957486-7-01	10/B
MARCELO CARDOSO BORGES	0956330-0-01	11/C
MARCELO LEMOS INEU	0672614-3-01	15/C
MARCELO ROBERTO MOREIRA DE CASTILHO	0983441-9-01	14/A
MARCELO SOUZA CRUZ	0379186-6-02	16/J
MARCELO SOUZA CRUZ	0379186-6-04	16/D
MARCIA SITTONI VAZ	0365932-1-05	15/B
MARCIANE HILLESHEIM	0673320-4-01	12/C
MARCIO CRISTIANO DA SILVA SAM- PAIO	0967865-4-01	10/B
MARCIO FREITAS	0671708-0-01	12/C
MARGARIDA DALCIN	0958226-6-01	15/C
MARIA GORETE FRANCO DE QUEIROZ	0981395-0-01	10/A
MARIA SIRLEI DE MARCH CERON	0656002-4-01	12/J
MARIANA CARPES SILVA	0960504-5-01	10/B
MARIANA ROCHA FURTADO	0666527-6-01	16/D
MARIBEL CRISTINA WESCHENFELDER	0301895-4-02	16/D
MARIBEL ZUCCO	0673613-0-02	11/C
MARILENE NOVELLO DA SILVA	0397092-2-01	16/J
MARTA APARECIDA ANTONIO	0653041-9-01	12/J
MATEUS DA LUZ DOS SANTOS	0972663-2-01	10/B
MATEUS DALLO DAL PONT	0663124-0-01	16/D
MATEUS SIMOES DA ROSA	0364760-9-03	12/C
MAURO TREVIZAN FILHO	0960508-8-01	15/B
MAYANA SIMAS TEIXEIRA	0955566-8-01	12/C
MERILIN DUARTE FORTUNATO	0673184-8-01	12/C
NAIANE SERAFIM DE SOUZA	0966814-4-01	10/A
NAIRA CRISTINA FERREIRA	0963680-3-01	10/B
NATHANA PIRES DE MATTOS	0671898-1-01	12/C
NEIDE REGINA FARIAS	0673421-9-01	12/C
NELI TERESINHA VARELA MIRANDA	0364779-0-02	12/J
NELMA SILVA CABRAL PEREIRA	0962114-8-01	15/B
NEUZA REZENE	0365757-4-02	12/D
NICOLI VALVERDE MAFRA	0967586-8-01	14/B
ODILA DOS SANTOS PEREIRA	0368108-4-02	12/J
PAOLA CLARA MARTINS	0671711-0-01	11/C
PATRICIA NALOVAIKO SILVEIRA	0319406-0-02	14/B
PATRICIA ZANOTELLI CAGLIARI	0383993-1-01	16/J
PAULA GIL GRANDO FLORES	0972797-3-01	10/B
PAULA GONCALVES DE MELO	0955701-6-01	12/C
PAULO OLIVEIRA DE MATOS	0375502-9-01	11/C
PLINIO ASSIS GARCIA JUNIOR	0658628-7-02	11/C
PLINIO ASSIS GARCIA JUNIOR	0658628-7-01	12/D
PRISCILA HENRIQUE LEONEL FELIS- BINO	0958702-0-01	11/B
PRISCILA MIRANDA VIEIRA	0653189-0-01	12/D
PRISCILA PATRICIA DA SILVA	0672195-8-01	12/C
RAFAELLA MATTOS SANTIAGO	0397992-0-01	16/J
RAMON AMORIM	0301197-6-01	15/E
RAQUEL DE MELO SILVA	0962325-6-01	15/B
REGINA APARECIDA PEREIRA	0360281-8-01	12/J
REGINA COELI DE OLIVEIRA TORRES	0658643-0-01	16/D
RENATA MARIA BORBA LOBO	0966474-2-01	14/B
RENATA VITAL BERZOINI	0965834-3-01	14/B
RENATO FERREIRA DOS PASSOS	0397174-0-01	12/J
RICARDO CAMARGO VIEIRA	0390053-3-01	15/B
RITA DE CASSIA SOUZA DALLA BONA	0329934-1-02	12/E
ROBERTA WILL	0960512-6-01	11/B
RODRIGO FRANCISCO	0959705-0-01	11/C
RODRIGO MORETTI	0962857-6-01	11/B
RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	0957046-2-01	15/C
RODRIGO VASCONCELOS MARZOLA	0956059-9-01	15/C
ROSANGELA ROSA DA SILVA	0961585-7-01	11/B
ROSEMERI ZAPELINI	0369548-4-03	11/B
ROSIANE DA ROSA	0957390-9-02	15/C
SABRINA HOFFMANN VILVERT	0395618-0-02	15/B
SAMUEL BOSCHI	0957720-3-01	15/C
SANDRA LUIZA TONON VOLPATO	0659541-3-01	12/D
SCHEILA SIEBENEICHER	0346338-9-04	16/C
SCHEILA SIEBENEICHER	0346338-9-02	16/J
SCHEILA PAULA BOLLMANN O NOGUEIRA	0393425-0-01	16/J
SEBASTIAO ROGERIO HAMES	0244772-0-01	12/J
SELMA SUTER	0966569-2-01	11/B
SERGIO AMARAL DE OLIVEIRA	0294589-4-01	11/H
SERGIO LUIS COSTA MORAES	0659006-3-01	14/D
SIDNEY PINHEIRO DOS SANTOS	0386074-4-01	12/J
SILMARA MARIA DE OLIVEIRA	0958888-4-01	11/C
SILVIA ZARDO	0963657-9-01	15/B
SIMARA FOLSTER	0673504-5-01	11/C
SIMONE SILVEIRA DA SILVA	0656865-3-01	12/D
SIMONI PAULINO FRANCISCO	0966722-9-01	14/B
SOLANGE MORAES ZUANAZZI	0367594-7-02	11/B
SONIA DE FATIMA SANTOS	0960657-2-01	15/B
SUELAIN AMARO VIRGINIA	0960483-9-01	11/B
SUSAN DAIANA KOEPEL	0327577-9-04	12/D
SUSIAN CASSIA LIZ LUZ	0389229-8-02	14/B
SUZETE FRANCISCO SILVEIRA DA CONCEICAO	0357346-0-01	12/C
TAISA VENDRAMINI	0655959-0-01	16/D

TALITA COSTA PEREIRA	0963382-0-01	10/A
TANIA RAMOS	0657230-8-01	12/J
TATIANA DE OLIVEIRA SANGOI	0673457-0-01	16/C
TATIANA NEVES FIGUEIRA	0957221-0-01	15/C
TATIANE SONI CAMPOS	0673284-4-01	11/C
THAIS MADALONI DA SILVA	0960471-5-01	11/B
THAMY CANOVA DA CORREGGIO	0957837-4-02	15/C
THAWANNA THAMMIRYS ROSA	0957234-1-01	11/C
TIAGO MEISTER PINTO	0395593-1-02	16/D
TIAGO SPIAZZI BOTTEGA	0955620-6-02	15/C
TIANACRIS MARTINS DA SILVA	0966818-7-01	10/B
VALERIA PETRIS	0963343-0-01	11/B
VALQUIRIA CRISTINA DE CARVALHO	0666095-9-01	16/D
VANESSA MARTINS	0650580-5-01	16/J
VANESSA POLIDORO	0366994-7-02	12/C
VANESSA SCHRODER	0344103-2-03	14/B
VERA LUCIA COELHO MOTTA	0330193-1-03	11/C
VERA LUCIA UHLIG	0383334-8-01	12/J
WAGNER VINICIUS VIEIRA	0658639-2-01	12/J

JORGE EDUARDO TASCÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod. Mat.: 680325

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 678/GABSA/SAP, DE 17/07/2020.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 32106/2020, e:

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, dos familiares, bem como dos servidores que laboram nas atividades de visitas nas unidades socioeducativas em decorrência do cenário experimentado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Orientação nº 6, de 17 de março de 2020, que estabelece novas diretrizes aos Magistrados com a atuação em área criminal, de execução penal e da infância e juventude em relação ao avanço do coronavírus (COVID-19) no sistema prisional e socioeducativo de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 5, de 23 de março de 2020, a qual consolida as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes de doença causada pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, prevê a visita como direito do adolescente privado de liberdade;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 191/GABS/SAP, de 18/03/2020, suspendeu o ingresso de todos os visitantes nas unidades prisionais e socioeducativas, a fim de evitar a transmissão do vírus no sistema penitenciário e socioeducativo;

CONSIDERANDO que o meio virtual possibilita o contato auditivo e visual com o mundo externo sem oferecer riscos de contaminação tanto para o adolescente em conflito com a lei e aos familiares;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 19, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO as garantias constitucionais de inviolabilidade de intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, que deverão ser invocados no presente momento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 255/GABS/SAP, de 07/04/2020, que já tratou do assunto referente às visitas virtuais nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Alterar o texto da Portaria nº 255/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.241, de 08/04/2020, especialmente nos artigos:

I – o art. 1º, §4º passa a ter a seguinte redação: “O adolescente em conflito com a lei terá direito a 1 (uma) visita virtual a cada 7 (sete) dias, ressaltando que as modalidades arroladas no caput deste artigo não são cumulativas, ou seja, somente uma delas poderá ser realizada durante o referido período”.

II – o art. 2º passa a ter a seguinte redação: “A duração da visita virtual será de, no máximo 15 (quinze) minutos, para todas as modalidades”.

III – o art. 4º, §5º passa a ter a seguinte redação: “Caso a chamada restar inexistente, poderá ser realizado um novo agendamento para o período de competência, ou seja, o adolescente em conflito com a lei não perderá o direito de visita virtual naquela semana”.

IV – o art. 5º passa a ter a seguinte redação: “A chamada será

realizada pelo operador, necessariamente acompanhado de um agente de segurança socioeducativo, que acompanhará o adolescente em conflito com a lei em tempo integral".

V – o art. 5º, §1º passa a ter a seguinte redação: "A presença do operador e do agente de segurança socioeducativo, tem o objetivo de garantir a segurança do procedimento, sendo de sua inteira responsabilidade manter em sigilo o teor das conversas assistidas".

VI – o art. 6º passa a ter a seguinte redação: "A visita virtual realizada na modalidade de ligação telefônica poderá ocorrer por meio de aparelho celular funcional ou telefone fixo, sempre monitorado pelo operador e o agente de segurança socioeducativo, devidamente constituído".

VII – o art. 8º, §1º passa a ter a seguinte redação: "O documento com foto mencionado no caput deverá ser enviado pelos meios previstos no parágrafo único do art. 7º e o operador, acompanhado do agente de segurança socioeducativo, deverá realizar a verificação prévia para posterior comando de início de visita virtual".

VIII – o art. 8, §2º passa a ter a seguinte redação: "Na impossibilidade de identificação por má qualidade de imagem, o operador, acompanhado do agente de segurança socioeducativo, deverá fazer a conferência por meio de foto, que poderá ser enviada via aplicativo mencionado no parágrafo único do art. 7º".

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 680585

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

Portaria SAR nº 19/2020, de 17/07/2020.

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, **Considerando** a notável importância da inovação para o Estado de Santa Catarina, notadamente no setor da Agricultura; **Considerando** o reconhecimento do Estado de Santa Catarina como estado inovador; **Considerando** que compete à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) planejar e elaborar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e florestal, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 741, de 2019; **Considerando** que as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA), a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) e Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) são empresas estatais vinculadas à SAR, nos termos do art. 90, IV, da Lei Complementar nº 741, de 2019; **Considerando** a premente necessidade de construção e implementação do programa de Inovação da Agricultura; **Considerando** que o programa exige ações continuadas, multidisciplinares, interdependentes, e, ainda, o trabalho colaborativo envolvendo diferentes áreas da SAR e das empresas estatais vinculadas, **RESOLVE: Art. 1º. Instituir** a Comissão do Programa de Inovação da pasta da Agricultura, de caráter tático-operacional, composto por servidores/empregados públicos da SAR, CEASA, CIDASC e EPAGRI, de acordo com as seguintes atribuições: I- auxiliar a implementação do Programa de Inovação; II- acompanhar o cronograma de implementação do Programa de Inovação; III- sensibilizar os demais servidores e empregados públicos da SAR e empresas vinculadas quanto à importância do Programa e da respectiva participação deles; IV- dar apoio às atividades do Programa de Inovação (capacitação, regulamentações, implantação do laboratório de inovação, mapeamentos e demais atividades previstas, conforme plano de trabalho); V- acompanhar os resultados da implementação do Programa de Inovação; VI- propor e acompanhar as ações para continuidade do Programa de Inovação; VII- avaliar continuamente os resultados do Programa de Inovação; VIII- atuar na operacionalização do Programa de Inovação. **Art. 2º. Designar** os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Programa de Inovação da pasta da Agricultura: I- **Alexandre Alcides da Conceição Neto** (titular) e **André Ricardo Poletto** (suplente) – SAR; II- **Edmilson Costa Moreira** (titular) e **Denise de Lima** (suplente) – CEASA; III- **Mário Alvaro Aloísio Azevedo** (titular) e **Carlos Eduardo da Silva Magalhães** (suplente) – CIDASC; IV- **Enilto de Oliveira Neubert** (titular) e **Vagner Miranda Portes** – EPAGRI. **Art. 3º.** Os membros da Comissão não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

RICARDO DE GOUVÊA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 680414

Desenvolvimento Econômico Sustentável

PORTARIA Nº 351 – de 17/07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo art. 17 do Decreto nº 3.421, de 16 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:** Art. 1º AUTORIZAR, com base nos arts. 6º, I, II e III, 9º e 19 do Decreto nº 3.421, de 16 de agosto de 2005, e suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.987, de 9 de julho de 1990, o servidor **LUIZ RICARDO DE CARVALHO**, matrícula nº 0616719-5-01, CNH nº 03585569904, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, a conduzir veículos oficiais, inclusive os de representação, pertencentes à frota desta Pasta, também nas situações especiais elencadas nos arts. 6º, I, II e III, e 19 do Decreto suprarreferido, nas atividades de assistência ao Secretário no exercício de suas atribuições e ao representá-lo e assessorá-lo em assuntos do âmbito de competência desta Secretaria, com efeitos a contar de 16 de julho de 2020. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO LUIZ DE SIQUEIRA
Secretário de Estado

Cod. Mat.: 680444

Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO CEDCA-SC Nº 005/2020

Altera a Resolução CEDCA- SC Nº 002/2020 que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de SC e dá outras providências.

A Coordenadoria do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC, resolve alterar a Resolução CEDCA nº 002/2020 que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, publicada em Diário Oficial do Estado de nº 21.246, incluindo representação da Sociedade Civil:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta por:

I – Conselheiros/as das Organizações da Sociedade Civil:

5 - Miller Domingues Lopes

Florianópolis, 07 de julho de 2020.

Cléber Paes Alves

Coordenador Geral do CEDCA

Cod. Mat.: 680442

Educação

PORTARIA P/1406 - de 15/07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve SUBSTITUIR, o membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar SED 08753/2020, instituída pela PORTARIA P/1271 de 18/06/2020, DOE nº 21.292 de 19/06/2020, PG. 27 da seguinte forma onde se lê: Ana Maria Magalhães Bedretchuk matrícula nº 221.438-5-03, LEIA-SE: Franciele Karvat, matrícula 342.254-2-03; nível 05/E; cargo Assistente Técnico Pedagógico; a disposição na Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas.

PORTARIA P/1407 - de 15/07/2020

RETIFICAR, conforme Processo ADR26 4459/2020, a admissão em caráter temporário de JANETE DE FÁTIMA DIAS DE ALMEIDA, matrícula 679.423-8-03, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB. Ns do Rosário, código 756000299470, município de Lages, efetuada pela Portaria P/1.125, de 28/05/2020, na parte referente à data início que deverá ser 17/03/2020.

PORTARIA P/1408 de 15/07/2020

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, inciso I, da Lei complementar 381, 07/05/2007, e conforme Processo SED 00016390/2020, **RESOLVE:** DESIGNAR, conforme instrução Normativa 3/2020/SEA, os

servidores (as): VIVIANE AMANTE, matrícula 325.493-3-03, ocupante do cargo de Consultora Educacional, ANTONIO CARLOS BOM, matrícula 179.359-4-02, ocupante do cargo de Professor, MÁRCIO MICHEL JUMES DE SOUSA, matrícula 373.531-1-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividade Administrativa e como suplente GLADS TEREZINHA DA SILVA FARIAS, matrícula nº. 212.556-0-03, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, sob a presidência do primeiro, e na sua ausência do segundo, compõem comissão central para procederem ao inventário, avaliação, levantamento, controle de baixa dos bens móveis de consumo e permanentes no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação de Araranguá.

PORTARIA P/1409 - de 16/07/2020

RETIFICAR, conforme Processo ADR20 678/2020, conforme processo ADR20 0678/2020, a Estabilidade Provisória da servidora KARINE GOULART SCHNEIDER, matrícula nº. 993545-2-04, efetuada pela Portaria P/1175 de 03/06/2020, na parte referente a data fim que deverá ser :11/07/2020.

PORTARIA P/1410 - de 16/07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve RETIFICAR, a Portaria P/1332 de 02/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.302 do dia 03/07/2020, página 04, referente ao Processo Disciplinar SED 00014056/2019, ONDE SE LÊ: SUSPENDER por 15 (quinze) dias, a partir da publicação LEIA-SE: SUSPENDER por 15 (quinze) dias, a partir do dia 10/07/2020, o servidor (M.I.E), matrícula nº 381.766-0-02.

PORTARIA P/1411 - de 16/07/2020

PRORROGAR, conforme Processo ADR12 4535/2020, os efeitos da Portaria P/ 2032 publicada no Diário Oficial de 09/06/2015, que concedeu licença sem remuneração a JULIANA KLOCK RISKE matrícula 0309.510-0-05, ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO -04, E, no período de 13/06/2020 a 12/07/2020, Conforme Parecer Jurídico nº 026/2012, (permite a prorrogação) com opção pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com nova redação dada pela LC 662/2015.

PORTARIA P/1412 de 16/07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, incisos I, VII e VIII, da LCE nº 741/2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, **DECIDE**, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, ARQUIVAR o Processo de Sindicância Investigativa nº SED 00028654/2018.

PORTARIA P/1413 - de 16/07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, VII, da LCE nº 381/2007 c/c o Decreto nº 348/2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25, 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo administrativo: SED 00024286/2019 (Informação SED/CDP nº 019/2019). Membro 1 (presidente): Songelane de Fátima Vargas Batista, professora, mat. nº 275.029.5.03, NV/REF: 04/G, em exercício na CRE/LAGUNA, C.H 40h. Membro 2: Daniela Pedone Carneiro, consultora educacional mat. nº 0362.624-5-01, NV/REF: 04/G, LOTADA NA CRE/LAGUNA, C.H. 40h. Membro 3: Helena Antônio Fernandes, assistente técnico de educação, mat. nº 183.166-6-02, NV/REF: 04/G, lotadas na CRE/LAGUNA, C.H. 40h. servidor(es) responsável(is): J. A. C., professor, mat. nº 0376777-9-03, Resumo dos fatos: em que fica demonstrado que o professor quando exercia suas atividades na EEB. São Vicente no município de Itapiranga mantinha conduta inadequada com os alunos em sala de aula, intimidava, humilhava e discriminava os alunos por meio de deboches, insultos pessoais e apelidos pejorativos. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 160, I e II; art. 163, caput; art. 166, V; e art. 167, XI, todos da Lei nº 6.844/1986. Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/1415 - de 17/07/2020

DESIGNAR de acordo com o Artigo 21, do Decreto 194, de 31 de julho de 2019, conforme Processo ADR09 2531/2020, CLÁUDIA MARIA PIERDONA KINAL, Matrícula 0288759-2-04, ocupante do